

LEI Nº 05

Fixa os Vencimentos dos Funcionários Municipais Internos, Externos e Professores.

EDVIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina,

Faz Saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Ficam aprovados os vencimentos dos funcionários Municipais internos e externos, bem como todos os Professores Municipais, constantes no Projeto de Lei Nº 5, aprovado pela Câmara Municipal, em 08 de fevereiro do ano em curso.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, em  
14 de Fevereiro de 1963.

EDVIN E. BERGER  
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada na data supra.  
VIRO AFONSO MAJOLO  
Secretário Municipal